

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 8h do dia 23 DE ABRIL DE 2021.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 9h30 do dia 23 DE ABRIL DE 2021.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 10h do dia 23 DE ABRIL DE 2021.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 4412, de 05 de abril de 2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);**

**5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.**

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

**necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

**12.5.4.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

**12.5.4.3.** Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados**;

**12.5.4.4.** Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do

ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.***

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento

de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**21.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 5.999.408,56 (Cinco milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**22.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**22.3.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **23. PENALIDADES**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **(ENDEREÇO COMPLETO)**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	500	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	18000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
13	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
15	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
16	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
18	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
19	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
20	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
21	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
22	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
24	54.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
28	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
29	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
30	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL			
31	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
32	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
33	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
34	6.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
35	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
36	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			
37	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			

38	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
39	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG			
40	120	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
43	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
44	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
45	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
46	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
47	4.200	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
48	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
49	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL ( CELESTONE SOLUSPAN)			
50	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
51	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
52	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
53	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
54	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
55	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
56	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
57	5.000	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE			
58	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
59	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
61	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
62	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
63	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
64	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG			
65	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTÓPRIL, 25 MG			
66	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
67	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
68	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI			
69	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
70	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG			
71	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG			
72	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
73	3.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
74	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
75	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
76	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
78	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL			
80	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
81	12.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
82	8.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
83	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL			
84	26.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG			
85	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
86	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
87	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
88	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
89	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
90	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
91	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			
92	9.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
93	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
94	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			

95	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
96	6.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG			
97	1.200	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
98	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			
99	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
100	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
101	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
102	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
103	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
104	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
105	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
106	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
107	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
108	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
109	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
110	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
111	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
112	15000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG			
113	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
114	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
115	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
116	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
117	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
118	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
119	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
121	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
122	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
123	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
124	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
125	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
126	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
127	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
128	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
129	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
130	54.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG			
131	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
132	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			
133	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
134	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
135	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
136	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO			
137	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG			
138	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG			
140	12.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG			
141	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
142	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG			
143	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG			
144	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
145	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG			
146	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
147	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML,			

				SOLUÇÃO INJETÁVEL			
148	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
149	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
150	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
151	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
152	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
153	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
154	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
155	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
156	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
158	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
159	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
160	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
161	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
162	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL			
163	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
164	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
165	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
166	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
168	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
169	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
170	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
171	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3.5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO			
172	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
173	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
174	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
176	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
177	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
178	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
179	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
180	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
181	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
182	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
183	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
186	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
187	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
188	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
189	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
190	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
191	15.000	COMPRIMIDO	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG			
192	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
193	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	720	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
195	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			

196	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
197	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			
198	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL			
199	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
200	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
201	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG			
202	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG			
203	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
204	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
205	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
206	600	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
207	7200	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG			
208	7200	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG			
209	120	FRASCO 150 ML	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL			
210	3.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA			
211	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG			
212	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
213	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
214	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG			
215	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG			
216	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
217	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS			
218	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG			
219	42.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
220	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
221	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
222	12.000	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
223	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
224	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
225	24.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
226	1500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
227	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
228	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
229	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
230	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
231	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
232	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
233	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
234	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
235	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
236	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
237	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
238	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
239	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
240	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
241	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
242	36.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
243	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES			
244	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
245	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
246	920	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
247	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			



248	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL		
249	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO		
250	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG		
251	360	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
252	360	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG		
253	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
254	1200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
255	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
256	15000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG		
257	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG		
258	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA		
259	48.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG		
260	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG		
261	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
262	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL		
263	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL		
264	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG		
265	360	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL		
266	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		
267	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG		
268	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES		
269	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		
270	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
271	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG		
272	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL		
273	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG		
274	2500	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL		
275	3200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL		
276	600	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL		
277	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA		
278	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG		
279	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG		
280	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		
281	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG		
282	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG		
283	54.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG		
284	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
285	600	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO		
286	600	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO		
287	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
288	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG		
289	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG		
290	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
291	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR		
292	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
293	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG		
294	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG		
295	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG		
296	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
297	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG		

298	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
299	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG			
300	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG			
301	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
302	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS			
303	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10,000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA			
304	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
305	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			
306	100	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
307	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG			
308	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG			
309	120	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
310	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG			
311	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
312	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
313	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
314	360	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
315	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL			
316	8.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG			
317	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG			
318	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS			
319	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG			
320	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG			
321	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA			
322	6000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG			
323	600	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME			
324	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
325	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
326	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
327	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
328	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
329	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II			
330	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			
331	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG			
332	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL			
333	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL			
334	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL			
335	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
336	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG			
337	540	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA			
338	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG			
339	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG			
340	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
341	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG			
342	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
343	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			
344	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12			
345	9.200	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
346	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
347	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA			

348	48.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
349	12.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
350	2.500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
351	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
352	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
353	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
354	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG			
355	1.500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
356	48.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
357	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
358	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
359	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG			
360	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 5.999.408,56 (Cinco milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021.  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 17/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2.1.** Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a



efetiva substituição dos produtos;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

**7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

**7.3.** Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço

da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 17/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionados à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

**2.3.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

**3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante

analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

**4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

**4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.16.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

## **7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Fonte 01 – representam os preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; Fonte 02 – representam preços resultantes de processos licitatórios na

plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no Estado do Paraná; Fonte 03 – representam os preços obtidos no Portal de Transparência do Estado do Paraná Fonte 04 – representa os valores relativos a orçamentos de empresa do ramo de atividade pertinente; Fonte 05 – representa os valores relativos a orçamentos de empresa do ramo de atividade pertinente. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a maioria dos itens são resultantes de licitações desertas e outros foram contratados a mais de dois anos, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS					VALOR MÁXIMO FIXADO		FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	9,3069	3.350,4840	3,7578	14,5900	0,0000	9,1200	9,7600
2	500	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	9,9354	4.967,7000	6,3762	0,0000	0,0000	11,3200	12,1100
3	18000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	1,7533	31.559,4000	0,8701	0,0000	0,0000	2,1200	2,2700
4	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,4006	1.634,4480	0,2033	0,2100	0,2400	0,6500	0,7000
5	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	4,0607	2.923,7040	1,8635	2,4600	2,8400	6,3500	6,7900
6	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,0406	4.433,5200	0,0234	0,0400	0,0400	0,0500	0,0500
7	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0611	1.246,4400	0,0355	0,0400	0,0400	0,0900	0,1000
8	600	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,2374	3.742,4400	3,3595	6,1577	3,1000	8,9700	9,6000
9	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,4685	6.746,4000	0,1225	0,2600	0,2000	0,8500	0,9100
10	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	9,1227	5.473,6200	3,1137	16,9800	0,0000	12,3300	13,1900
11	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,8654	15.577,2000	0,2671	0,4400	0,3900	1,5600	1,6700
12	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	7,5489	3.623,4720	3,0668	0,0000	0,0000	9,4600	10,1200
13	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,4693	748,1580	9,2172	13,2100	0,0000	13,2600	14,1900
14	24.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,4083	9.799,2000	0,1835	0,7000	0,0000	0,3600	0,3900
15	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,9054	3.486,4800	0,9216	3,9500	0,0000	3,2600	3,4900
16	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,8360	3.511,2000	0,3242	1,2600	0,0000	0,8500	0,9100
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	288,9270	69.342,4800	111,231	0,0000	0,0000	365,0000	390,5500
18	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,5202	3.745,4400	0,2011	0,1800	0,0000	0,8200	0,8800
19	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,4429	2.551,1040	0,1817	0,2400	0,0000	0,6500	0,7000
20	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	2,6050	6.252,0000	0,0000	2,9900	1,5000	3,5900	3,8400
21	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	2,5450	6.108,0000	0,0000	2,7500	1,5400	3,5900	3,8400
22	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	4,8293	231,8064	1,758	0,0000	0,0000	6,1500	6,5800
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	2,8216	1.692,9600	1,4864	1,2700	0,0000	4,1200	4,4100
24	54.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,0926	5.000,4000	0,0733	0,0600	0,0600	0,1300	0,1400
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5853	5.707,0800	0,9912	1,7500	0,0000	1,7400	1,8600
26	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,2816	16.917,1200	0,5184	0,8500	0,5700	2,1600	2,3100
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	2,5847	465,2460	1,8367	2,2972	1,4400	3,5500	3,8000

28	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,1886	16.974,0000	0,053	0,2000	0,0300	0,3200	0,3400
29	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,3119	9.731,2800	0,1479	0,2500	0,0000	0,4100	0,4400
30	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7,7421	13.935,7800	4,8085	4,8000	0,0000	10,3200	11,0400
31	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	2,6410	7.923,0000	0,655	2,8000	1,1400	4,1600	4,4500
32	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	15,2781	4.583,4300	9,0806	11,3800	7,8600	23,2200	24,8500
33	6.000	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,0119	30.071,4000	3,8295	6,0100	2,5500	6,1200	6,5500
34	6.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,6053	3.631,8000	0,4812	0,4100	0,0000	0,7400	0,7900
35	3.600	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,3533	15.671,8800	0,0000	0,0000	2,4400	5,1300	5,4900
36	960	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	13,4472	12.909,3120	7,129	0,0000	6,4000	19,4500	20,8100
37	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	6,1438	737,2560	4,8716	0,0000	0,0000	6,5500	7,0100
38	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	0,0719	6.643,5600	0,0295	0,0500	0,0300	0,1200	0,1300
39	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG	0,1232	9.166,0800	0,0431	0,0800	0,0000	0,1800	0,1900
40	120	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	43,6670	5.240,0400	18,238	60,0500	0,0000	46,5600	49,8200
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9461	567,6600	0,3644	0,6300	0,0000	1,3500	1,4400
42	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	2,9350	152.620,0000	1,1503	3,9000	0,0000	3,2300	3,4600
43	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,5845	9.060,8400	8,1135	0,0000	0,0000	14,3200	15,3200
44	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	37,9965	6.839,3700	28,8095	0,0000	0,0000	41,1500	44,0300
45	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	7,0177	101.054,8800	4,7431	0,0000	0,0000	7,8800	8,4300
46	500	FRASCO/AMPOLA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	11,0278	5.513,9000	8,1415	9,6000	0,0000	12,7400	13,6300
47	4.200	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	15,4106	64.724,5200	8,0425	12,9000	0,0000	19,6600	21,0400
48	780	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	10,1993	7.955,4540	8,1075	12,9000	0,0000	9,5600	10,2300
49	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL ( CELESTONE SOLUSPAN)	7,4843	449,0580	6,0573	5,0000	0,0000	9,1200	9,7600
50	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	5,3328	7.679,2320	3,5513	8,3600	0,0000	4,5500	4,8700
51	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4108	169,2960	0,7334	0,7500	0,0000	2,0100	2,1500
52	24.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,5207	12.496,8000	0,1735	0,4100	1,0900	0,4500	0,4800
53	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,2931	211,0320	0,1157	0,5600	0,1300	0,3200	0,3400
54	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,9209	8.840,6400	0,3549	0,5300	0,7400	1,4400	1,5400
55	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	1,0991	10.551,3600	0,3658	0,8200	0,8300	1,6800	1,8000
56	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,2752	2.972,1600	0,1308	0,1000	0,0000	0,4200	0,4500
57	5.000	FRASCO 120 ML	269821	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	13,1033	65.516,5000	0,0000	6,4400	0,0000	15,8800	16,9900
58	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,2475	3.564,0000	0,1677	0,1700	0,1500	0,3600	0,3900
59	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	1,6214	1.751,1120	1,1458	1,1400	0,0000	2,0300	2,1700
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	2,8005	11.762,1000	1,4427	2,1500	0,9700	4,5600	4,8800
61	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	13,9672	10.056,3840	8,1688	7,2900	0,0000	19,5200	20,8900
62	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	20,8145	14.986,4400	12,8483	15,0000	0,0000	26,7700	28,6400
63	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	22,0004	13.200,2400	10,9813	0,0000	0,0000	26,5800	28,4400
64	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	0,5684	17.052,0000	0,4121	0,6500	0,5200	0,6100	0,6500
65	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0960	5.760,0000	0,0242	0,0500	0,0000	0,1500	0,1600
66	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	15,6081	4.682,4300	8,5709	19,0000	10,0000	19,5500	20,9200
67	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,2920	14.016,0000	0,1204	0,6700	0,0900	0,2800	0,3000
68	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	0,1591	4.773,0000	0,0947	0,1120	0,0000	0,2100	0,2200
69	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,1384	2.491,2000	0,0938	0,2100	0,0000	0,1200	0,1300
70	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,5301	12.086,2800	0,4108	0,8000	0,3600	0,5200	0,5600
71	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,3363	3.026,7000	0,1554	0,2000	0,0000	0,4800	0,5100
72	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,2447	2.202,3000	0,1088	0,1500	0,0000	0,3500	0,3700
73	3.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,2247	674,1000	0,0809	0,0980	0,0000	0,3500	0,3700

74	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,2341	702,3000	0,0964	0,1200	0,0000	0,3500	0,3700
75	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,4121	11.915,6160	6,0685	10,0000	0,0000	16,2200	17,3600
76	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,5369	16.107,0000	0,2949	0,1000	0,3200	0,9500	1,0200
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	10,7337	19.320,6600	7,8448	15,4500	0,0000	9,4900	10,1500
78	2.400	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	16,5026	39.606,2400	12,6404	0,0000	9,5700	21,1600	22,6400
79	1.200	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	30,1134	36.136,0800	28,0536	0,0000	11,4000	39,1300	41,8700
80	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	36,5889	43.906,6800	15,2067	0,0000	0,0000	45,6800	48,8800
81	12.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	12,9900	155.880,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12,5500	13,4300
82	8.000	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	11,9288	95.430,4000	10,4854	8,5000	0,0000	13,8800	14,8500
83	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL	42,7566	51.307,9200	29,78	0,0000	0,0000	47,5800	50,9100
84	26.000	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,4279	37.125,4000	1,0246	0,8050	1,8900	1,6500	1,7700
85	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	111,8317	4.025,9412	65,2568	99,8700	0,0000	136,3300	145,8700
86	1.800	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	5,9394	10.690,9200	2,3376	6,0000	0,0000	7,4500	7,9700
87	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	10,1320	7.295,0400	4,1481	18,6600	0,0000	8,5600	9,1600
88	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,4849	62.365,8000	1,1377	1,3820	0,0000	1,6500	1,7700
89	6.000	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	4,8663	29.197,8000	2,8155	4,0000	0,0000	6,1100	6,5400
90	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	2,5325	39.507,0000	0,0000	1,9900	1,5000	3,2100	3,4300
91	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,2153	1.937,7000	0,0967	0,1400	0,0900	0,3600	0,3900
92	9.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,2729	2.456,1000	0,1247	0,2100	0,1000	0,4500	0,4800
93	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	29,9067	17.944,0200	25,2636	27,6700	21,6000	36,2300	38,7700
94	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,3221	8.696,7000	0,2106	0,3100	0,1800	0,4400	0,4700
95	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2324	13.944,0000	0,1399	0,1300	0,0000	0,3200	0,3400
96	6.000	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	4,4725	26.835,0000	2,2928	4,0000	3,4000	6,1200	6,5500
97	1.200	AMPOLA	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,2574	6.308,8800	3,3097	4,1000	0,0000	6,5800	7,0400
98	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,6549	59.576,4000	0,5796	1,2200	0,0000	2,3300	2,4900
99	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,1223	7.338,0000	0,0617	0,0700	0,0500	0,2100	0,2200
100	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	3,0161	10.857,9600	1,5609	1,7500	1,9000	4,7700	5,1000
101	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2669	64,0560	0,1985	0,2660	0,1200	0,3600	0,3900
102	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	0,5556	600,0480	0,2781	0,5100	0,2300	0,8500	0,9100
103	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3543	212,5800	0,2217	0,3300	0,2100	0,4900	0,5200
104	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	2,4657	1.775,3040	0,6472	0,0000	0,0000	3,2600	3,4900
105	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	6,4500	4.644,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6,2300	6,6700
106	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4751	285,0600	0,2307	0,7000	0,0000	0,4700	0,5000
107	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,5543	13.303,2000	0,2075	0,6000	0,0000	0,6800	0,7300
108	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,3347	3.614,7600	0,189	0,3400	0,0000	0,3900	0,4200
109	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8377	771,8340	1,1009	1,2000	0,0000	2,4400	2,6100
110	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEINA, 30 MG	1,4624	80.022,5280	0,7598	1,2000	0,0000	1,8800	2,0100
111	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	20,9257	1.255,5420	7,9929	15,0000	0,0000	29,3300	31,3800
112	15000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,5780	8.670,0000	0,2823	0,5000	0,0000	0,7400	0,7900
113	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	88,6500	31.914,0000	0,0000	0,0000	0,0000	85,6500	91,6500
114	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,4311	875,1960	1,5146	1,4600	0,0000	3,2600	3,4900
115	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	2,5889	6.213,3600	1,6949	1,6800	2,2200	3,5500	3,8000
116	1.440	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	1,5183	2.186,3520	1,0232	0,0000	0,8900	2,0100	2,1500
117	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10,6931	513,2688	6,2293	0,0000	0,0000	12,4900	13,3600
118	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9583	3.524,9400	0,6015	2,4800	1,4300	2,5500	2,7300
119	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5998	6.239,5200	0,6691	1,9000	0,5600	4,7700	5,1000
120	4.800	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,4333	11.679,8400	0,9232	2,0000	0,0000	3,2900	3,5200
121	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,1631	3.327,2400	0,0627	0,0700	0,0000	0,2500	0,2700
122	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,0957	4.823,2800	0,0687	0,1000	0,0600	0,1200	0,1300
123	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	1,2615	1.816,5600	0,6016	0,7061	0,5300	2,1600	2,3100



INJETÁVEL											
124	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	7,0133	4.207,9800	0,0000	3,4700	0,0000	8,4900	9,0800
125	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	7,0133	210.399,0000	0,0000	0,0800	0,0600	0,1400	0,1500
126	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,1892	6.947,4240	0,0668	0,1500	0,0000	0,2600	0,2800
127	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	4,6052	2.763,1200	3,2964	3,6000	3,2300	6,2300	6,6700
128	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5824	5.158,6560	2,5197	0,0000	2,3900	4,5500	4,8700
129	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1851	2.097,6960	1,2617	1,6340	1,3000	3,2500	3,4800
130	54.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	0,4814	25.995,6000	0,3672	0,4500	0,3100	0,6200	0,6600
131	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	7,2693	13.084,7400	2,038	0,0000	0,0000	9,5500	10,2200
132	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,2431	6.709,5600	0,0926	0,0900	0,0000	0,3800	0,4100
133	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3815	7.460,1000	0,4963	0,6400	0,0000	2,1200	2,2700
134	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,8025	10.274,2500	0,6827	0,8200	0,7800	3,2500	3,4800
135	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	18,7785	2.253,4200	7,3329	14,6000	5,4700	32,1200	34,3700
136	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	18,0382	17.316,6720	9,1514	10,5700	9,4900	29,4600	31,5200
137	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,1954	1.055,1600	0,0971	0,0800	0,1400	0,3200	0,3400
138	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,3484	1.043,6160	1,8636	1,9300	0,0000	6,5700	7,0300
139	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,2032	1.097,2800	0,0928	0,1200	0,0000	0,2900	0,3100
140	12.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,2475	2.970,0000	0,1477	0,3700	0,2200	0,2400	0,2600
141	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,8187	84.561,0000	2,1448	3,0000	0,0000	2,9600	3,1700
142	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0842	4.041,6000	0,0314	0,0400	0,0400	0,1500	0,1600
143	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,1178	9.188,4000	0,0414	0,0600	0,0000	0,1800	0,1900
144	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0838	1.665,2520	1,6854	2,1200	0,0000	4,1200	4,4100
145	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,5575	15.387,0000	0,4377	0,5500	0,3900	0,6800	0,7300
146	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	10,1343	18.241,7400	7,2575	7,7600	0,0000	12,3300	13,1900
147	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5413	1.849,5600	0,9867	1,1200	0,9800	2,2300	2,3900
148	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,2961	11.865,9600	1,4745	3,0800	0,0000	4,1700	4,4600
149	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,9086	5.451,6000	0,3445	0,7000	0,0000	1,2500	1,3400
150	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,2239	12.251,8080	0,1269	0,1890	0,0000	0,2800	0,3000
151	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	20,2883	7.303,7880	11,2835	14,9300	0,0000	26,5400	28,4000
152	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2,6086	751,2768	1,2244	1,7000	0,0000	3,6300	3,8800
153	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20,3144	1.218,8640	11,792	21,4700	9,0000	28,6500	30,6600
154	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	1,0052	7.237,4400	0,6264	0,4700	0,4500	1,6800	1,8000
155	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	0,2593	4.076,1960	0,1168	0,3400	0,1200	0,3500	0,3700
156	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1417	377,0040	1,9886	2,8000	1,5000	4,5500	4,8700
157	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,1999	7.292,3520	0,0998	0,1700	0,0900	0,3100	0,3300
158	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1856	764,5440	1,6682	2,1000	1,8300	4,9900	5,3400
159	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7487	899,6880	2,1149	2,5500	0,0000	4,9900	5,3400
160	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5,1257	553,5756	2,9631	4,8100	0,0000	6,1500	6,5800
161	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	8,4892	509,3520	4,0171	4,5600	0,0000	12,2600	13,1200
162	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	73,0333	7.303,3300	75,1000	0,0000	0,0000	78,2600	83,7400
163	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,6395	3.223,0800	0,3079	0,4500	0,4700	0,9500	1,0200
164	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,2486	1.793,2272	1,2245	1,9000	0,0000	4,7700	5,1000
165	5.700	CAPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,6590	3.756,3000	0,3651	0,5000	0,4600	0,9500	1,0200

166	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,6828	232,3872	6,1443	8,6800	6,2000	13,2300	14,1600
167	105,000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,1108	11.634,0000	0,0562	0,0770	0,0000	0,1500	0,1600
168	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	7,5542	1.359,7560	4,5869	6,7500	0,0000	9,1200	9,7600
169	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0075	1.813,5000	0,4801	0,7600	0,0000	1,3500	1,4400
170	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0928	1.737,2160	0,0413	0,0600	0,0000	0,1300	0,1400
171	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	41,0366	4.924,3920	37,7200	0,0000	0,0000	41,2500	44,1400
172	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7900	2.274,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,6600	3,9200
173	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7203	2.064,3600	0,9112	1,1700	0,0000	2,3200	2,4800
174	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4571	2.622,7800	0,8385	0,9500	0,0000	1,9500	2,0900
175	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,7430	1.409,1600	8,0523	9,4200	0,0000	14,2500	15,2500
176	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0804	3.492,5760	0,0221	0,0300	0,0200	0,1600	0,1700
177	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5469	545,6280	1,5877	3,5000	0,0000	6,3300	6,7700
178	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	6,8719	288.619,8000	2,8359	0,0000	0,0000	8,5900	9,1900
179	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1507	72,3360	0,0738	0,0800	0,0800	0,2500	0,2700
180	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2253	473,1300	0,1269	0,2600	0,1000	0,3100	0,3300
181	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	4,2168	1.366,2432	2,1544	2,8500	3,1800	6,2300	6,6700
182	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,3456	9.123,8400	0,1881	0,3700	0,2400	0,4500	0,4800
183	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7510	315,1800	1,1251	2,0500	1,1700	2,1300	2,2800
184	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,0817	2.419,6080	3,957	8,1600	0,0000	13,6300	14,5800
185	600	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	10,2413	6.144,7800	4,6054	9,7000	0,0000	12,8800	13,7800
186	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	28,9300	10.414,8000	0,0000	25,6000	0,0000	29,5600	31,6300
187	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,6330	3.467,8800	4,7721	5,5000	0,0000	13,6500	14,6100
188	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,4444	319,9680	0,0000	0,2533	0,0000	0,5200	0,5600
189	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0485	1.629,6000	0,0229	0,0300	0,0200	0,0800	0,0900
190	3.000	FRASCO/AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	8,0177	24.053,1000	4,7308	6,8900	0,0000	9,8800	10,5700
191	15.000	COMPRIMIDO	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG	3,3204	49.806,0000	1,6619	2,8000	0,0000	4,2600	4,5600
192	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,7899	9.771,3960	2,5298	2,9900	0,0000	6,5900	7,0500
193	1200	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,2843	14.741,1600	8,723	0,0000	0,0000	13,5900	14,5400
194	720	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,7237	9.161,0640	10,7211	0,0000	0,0000	13,2600	14,1900
195	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,2180	915,6000	0,1533	0,1390	0,0000	0,2800	0,3000
196	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4698	6.520,2720	1,0191	1,4000	1,1100	4,2600	4,5600
197	121,200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2544	30.833,2800	0,1779	0,2600	0,0000	0,2800	0,3000
198	600	FRASCO/AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEÚTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	21,0293	12.617,5800	23,0779	0,0000	0,0000	19,3300	20,6800
199	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMPRAZINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,6725	17.754,0000	0,0000	0,4500	0,2700	0,9500	1,0200
200	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,4195	204,4080	0,3778	0,8600	1,0400	2,3300	2,4900
201	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,3285	3.547,8000	0,154	0,1700	0,0000	0,4800	0,5100
202	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,3204	192,2400	0,2414	0,0000	0,0000	0,3500	0,3700
203	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,3380	2.879,7600	0,242	0,3200	0,0000	0,3800	0,4100
204	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5	8,6983	1.043,7960	13,2662	12,9970	0,0000	4,1200	4,4100

				MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL								
205	1.800	CAPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	2,4726	4.450,6800	0,7834	6,6300	0,8500	1,9800	2,1200	
206	600	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	20,2650	12.159,0000	0,0000	0,0000	0,0000	19,5800	20,9500	
207	7200	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,4559	3.282,4800	0,1836	0,4400	0,0000	0,5800	0,6200	
208	7200	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,8668	6.240,9600	0,1773	0,8900	0,0000	1,1600	1,2400	
209	120	FRASCO 150 ML	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	119,3772	14.325,2640	90,3817	0,0000	0,0000	129,3500	138,4000	
210	3.000	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,8304	5.491,2000	0,9918	1,0300	0,0000	2,5600	2,7400	
211	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7618	21.542,0400	0,8692	1,9000	1,5400	4,5900	4,9100	
212	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	2,7673	7.637,7480	0,7695	0,8000	0,0000	4,5900	4,9100	
213	240	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	31,7735	7.625,6400	16,9242	22,5100	0,0000	42,3500	45,3100	
214	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRMAZINA, 100MG	1,2549	27.105,8400	0,6645	0,8000	0,7500	1,9600	2,1000	
215	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	0,7022	12.639,6000	0,3511	1,0000	0,4000	0,8500	0,9100	
216	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	12,7464	13.001,3280	8,6421	14,5000	9,0600	15,2300	16,3000	
217	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	3,0764	11.075,0400	0,9009	0,5150	0,0000	5,2600	5,6300	
218	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,3193	7.663,2000	0,0665	0,1700	0,0600	0,6300	0,6700	
219	42.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,2487	10.445,4000	0,0636	0,1700	0,0800	0,4500	0,4800	
220	36.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,2549	9.176,4000	0,0749	0,1900	0,0800	0,4500	0,4800	
221	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	3,9320	943,6800	2,1682	2,7300	0,0000	5,2300	5,6000	
222	12.000	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	4,3882	52.658,4000	2,7229	4,0000	0,0000	5,2300	5,6000	
223	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	68,3480	1.640,3520	44,2523	64,3900	0,0000	79,5900	85,1600	
224	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,2528	1.971,8400	0,1232	0,4610	0,2000	0,2300	0,2500	
225	24.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,3148	7.555,2000	0,0894	0,6500	0,0000	0,2500	0,2700	
226	1500	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	3,3878	5.081,7000	2,2913	2,7300	0,0000	4,1200	4,4100	
227	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,1476	6.411,7440	0,0684	0,0800	0,0700	0,2500	0,2700	
228	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,3627	3.817,6200	4,0839	3,9800	3,9800	9,5500	10,2200	
229	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3212	578,1600	0,1548	0,1400	0,0000	0,4800	0,5100	
230	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4694	444,4920	1,2876	1,8400	0,0000	3,2600	3,4900	
231	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	26,7740	9.638,6400	12,1563	15,7400	0,0000	38,2600	40,9400	
232	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	3,4909	17.594,1360	1,2029	0,0000	0,0000	4,4800	4,7900	
233	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	4,4705	24.140,7000	2,9521	0,0000	1,9900	6,2500	6,6900	
234	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	4,8749	49.723,9800	3,2597	3,3000	0,0000	6,2500	6,6900	
235	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1518	4.827,2400	0,0694	0,0700	0,0800	0,2600	0,2800	
236	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,7575	29.906,1000	0,4002	0,6000	0,0000	0,9800	1,0500	
237	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6021	3.122,5200	1,5706	1,6500	1,1800	4,1600	4,4500	
238	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,7863	6.133,1400	0,5055	0,6700	0,0000	0,9500	1,0200	
239	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,1908	801,3600	0,1341	0,2000	0,0800	0,2600	0,2800	
240	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,4925	1.495,5000	0,7541	2,4860	0,0000	3,2500	3,4800	
241	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6856	2.879,5200	0,3925	0,5900	0,0000	0,8500	0,9100	
242	36.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,7480	26.928,0000	0,4321	0,5300	0,0000	0,9800	1,0500	
243	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	8,1521	5.869,5120	4,4185	4,9000	0,0000	11,2500	12,0400	
244	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,1976	4.410,4320	0,1004	0,1500	0,0000	0,2600	0,2800	
245	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	9,2547	3.775,9176	5,8889	7,3900	0,0000	11,4700	12,2700	
246	920	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,2586	3.917,9120	2,5047	4,2000	0,0000	4,9900	5,3400	
247	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G,	5,0107	1.803,8520	1,7328	1,9800	0,0000	7,8900	8,4400	

				APRESENTAÇÃO:CREME								
248	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	8,2907	2.487,2100	5,0431	6,9000	0,0000	10,2500	10,9700	
249	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	4,2650	6.653,4000	0,0000	0,0000	0,0000	4,1200	4,4100	
250	7.200	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	2,1704	15.626,8800	1,7216	1,0000	0,0000	2,8800	3,0800	
251	360	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,7297	262,6920	0,3889	0,0000	0,4200	1,0200	1,0900	
252	360	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,5607	561.8520	1,0237	3,3300	1,0700	1,1500	1,2300	
253	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9416	2.138,9760	4,718	3,3200	4,6300	8,2300	8,8100	
254	1200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8966	7.075,9200	0,0000	4,7500	0,0000	6,2500	6,6900	
255	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,7805	586,8300	6,2025	7,9200	5,2800	14,2500	15,2500	
256	15000	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	3,8491	57.736,5000	2,5844	3,3123	0,0000	4,5900	4,9100	
257	600	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2,3220	1.393,2000	0,6383	0,0000	1,3000	3,5500	3,8000	
258	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	3,2643	3.447,1008	1,7713	2,6961	0,0000	4,1500	4,4400	
259	48.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	0,2102	10.089,6000	0,0710	0,0500	0,0000	0,3500	0,3700	
260	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1099	6.594,0000	0,0596	0,1100	0,0500	0,1600	0,1700	
261	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,4508	3.970,2960	1,5433	2,1500	0,0000	2,9500	3,1600	
262	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,7990	4.871,1600	3,9762	3,7400	0,0000	7,4800	8,0000	
263	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	5,5699	8.689,0440	3,8997	4,8000	0,0000	6,5600	7,0200	
264	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOINA, 100 MG	0,4071	4.201,2720	0,2385	0,2170	0,1700	0,6800	0,7300	
265	360	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	17,7124	6.376,4640	14,7698	12,3000	0,0000	21,1500	22,6300	
266	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5823	5.749,3800	2,6995	8,1800	0,0000	13,2600	14,1900	
267	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0.01 MG	20,1600	10.886,4000	0,0000	0,0000	0,0000	19,4800	20,8400	
268	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	6,3287	2.278,3320	1,7549	0,2500	0,0000	11,2600	12,0500	
269	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,4654	5.026,3200	0,2219	0,3600	0,0000	0,6200	0,6600	
270	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5338	1.520,2800	1,3891	1,5700	1,2000	4,1100	4,4000	
271	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	8,9410	96.562,8000	0,5454	0,5000	39,0000	2,2500	2,4100	
272	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	5,3100	2.803,6800	0,0000	0,0000	0,0000	5,1300	5,4900	
273	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1145	10.785,9000	0,0683	0,0800	0,0000	0,1500	0,1600	
274	2500	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	33,4322	83.580,5000	8,0391	26,0600	0,0000	48,1300	51,5000	
275	3200	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	2,0628	6.600,9600	1,1315	0,0000	1,2200	2,8500	3,0500	
276	600	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,5130	2.707,8000	2,0291	0,0000	0,0000	5,5600	5,9500	
277	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	4,5284	8.477,1648	2,5039	2,6700	0,0000	6,2500	6,6900	
278	54.000	CAPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,3069	16.572,6000	0,1446	0,2000	0,2200	0,4700	0,5000	
279	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,2955	26.595,0000	0,1366	0,0000	0,0000	0,3600	0,3900	
280	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,3073	4.314,0900	0,3594	1,5000	0,0000	1,6300	1,7400	
281	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1130	8.475,0000	0,0521	0,0900	0,0000	0,1500	0,1600	
282	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0,8355	23.059,8000	0,3142	0,4980	0,0000	1,2200	1,3100	
283	54.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,4282	23.122,8000	0,2561	0,2550	0,2200	0,6800	0,7300	
284	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1523	1.891,3800	1,6994	2,3000	0,0000	4,1600	4,4500	
285	600	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	3,9046	2.342,7600	1,0184	1,7000	0,0000	6,2300	6,6700	
286	600	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO	3,9259	2.355,5400	2,1259	2,5439	2,6200	5,9600	6,3800	
287	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5351	1.632,6360	2,1559	8,2000	2,0500	4,9600	5,3100	
288	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	2,4784	3.568,8960	1,1639	2,0000	0,0000	3,2600	3,4900	
289	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,4833	28.998,0000	0,1335	0,8300	0,0000	0,4700	0,5000	

290	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	2,4159	1.449,5400	1,9237	1,5900	0,0000	2,9700	3,1800
291	600	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	57,7296	34.637,7600	42,2988	0,0000	0,0000	63,2300	67,6600
292	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	3,3071	2.420,7972	2,1386	2,5000	0,0000	4,1500	4,4400
293	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,1438	1.898,1600	0,0690	0,1000	0,0700	0,2300	0,2500
294	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	3,6915	53.157,6000	1,1461	1,3000	0,0000	5,9500	6,3700
295	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,8457	11.998,5840	2,8686	3,0100	2,0100	5,4800	5,8600
296	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3522	2.822,6400	1,6088	1,9000	0,0000	2,8500	3,0500
297	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,4218	2.530,8000	1,1092	0,1400	0,1100	0,3600	0,3900
298	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,1232	4.050,8160	0,0331	0,0300	0,0000	0,2100	0,2200
299	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,5152	909,1200	1,4518	1,8190	0,0000	1,3500	1,4400
300	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	0,1043	2.127,7200	0,1087	0,1000	0,0000	0,0000	0,0000
301	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6718	6.018,4800	0,4737	2,8700	0,0000	0,0000	0,0000
302	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS	30,7200	11.059,2000	30,7200	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
303	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10,000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	12,3037	590,5776	9,1686	10,2800	8,4300	16,2500	17,3900
304	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4,0043	2.402,5800	2,5575	2,5700	0,0000	5,2600	5,6300
305	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,2070	8.694,0000	0,0950	0,1300	0,0600	0,3600	0,3900
306	100	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	21,1590	2.115,9000	7,9554	48,0000	5,8500	21,2500	22,7400
307	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXA BANA, 15 MG	8,5049	61.235,2800	6,8746	5,9000	6,0100	11,4700	12,2700
308	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXA BANA, 20 MG	8,8853	63.974,1600	5,9014	5,9000	0,0000	11,4700	12,2700
309	120	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	35,0689	4.208,2680	11,9658	40,0000	0,0000	42,6600	45,6500
310	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	1,1475	11.016,0000	1,0302	1,0600	0,0000	1,2100	1,2900
311	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,6729	26.498,7360	0,9789	0,0000	0,0000	1,9500	2,0900
312	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	28,3939	681,4536	10,2017	0,0000	0,0000	36,2200	38,7600
313	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	3,0025	1.981,6500	1,1402	1,6200	0,0000	4,4700	4,7800
314	360	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,2098	1.515,5280	1,8193	1,8500	0,0000	6,3600	6,8100
315	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	15,3044	4.040,3616	7,1953	10,7670	7,2700	24,7800	26,5100
316	8.000	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,8924	15.139,2000	1,1524	3,7000	1,1900	1,6500	1,7700
317	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,2333	13.998,0000	0,1168	0,1600	0,1000	0,3800	0,4100
318	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	3,1794	14.116,5360	1,9379	1,5100	0,0000	4,4800	4,7900
319	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1486	11.662,1280	0,0534	0,1000	0,0500	0,2600	0,2800
320	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2356	11.421,8880	0,1084	0,1500	0,1300	0,3800	0,4100
321	168	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	6,4207	1.078,6776	3,8623	0,0000	0,0000	7,4400	7,9600
322	6000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	2,7750	16.650,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,6800	2,8700
323	600	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	5,6244	3.374,6400	3,4279	6,9000	0,0000	5,8800	6,2900
324	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2174	2.426,1840	0,1097	0,1600	0,0000	0,2900	0,3100
325	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,8175	5.819,5500	0,22	6,0900	0,0000	13,9900	14,9700
326	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
327	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3741	569,7840	0,4067	0,6000	0,0000	4,1000	4,3900
328	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	1,4067	844,0200	0,8168	1,3700	0,0000	1,6600	1,7800
329	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0588	3.556,2240	0,0315	0,0340	0,0000	0,0800	0,0900
330	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	30,6377	3.676,5240	9,4211	51,2800	0,0000	29,8800	31,9700
331	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	35,4154	4.249,8480	10,5819	28,4500	0,0000	49,5800	53,0500
332	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL	8,5386	2.561,5800	6,0546	9,4900	0,0000	8,9900	9,6200

333	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL	14,2622	4.278,6600	9,3589	14,0500	0,0000	16,2500	17,3900
334	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,9199	1.051,1640	1,2898	5,3400	1,4500	3,1500	3,3700
335	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,4335	548,8080	9,3040	10,4500	0,0000	12,5500	13,4300
336	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,3298	1.978,8000	0,1895	0,3200	0,0000	0,3900	0,4200
337	540	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	28,6755	15.484,7700	23,1323	24,8100	0,0000	32,2500	34,5100
338	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,4769	4.578,2400	0,3445	0,3300	0,3000	0,6800	0,7300
339	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2595	2.491,2000	0,1875	0,1400	0,1200	0,4100	0,4400
340	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8052	7.581,8400	0,9272	1,2900	0,0590	3,2600	3,4900
341	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,2909	1.012,3320	0,1139	0,3300	0,0000	0,3500	0,3700
342	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,4825	777,9000	2,2900	2,4000	0,0000	10,2600	10,9800
343	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,2345	619,0800	0,1282	0,2300	0,0000	0,2800	0,3000
344	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0848	1.526,4000	0,0393	0,1100	0,0000	0,0900	0,1000
345	9.200	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1114	19.424,8800	0,8658	0,8500	0,0000	3,2500	3,4800
346	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,2000	9,6000	0,0000	0,2000	0,0000	0,0000	0,0000
347	8.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	62,4600	499.680,0000	0,0000	52,3500	0,0000	65,2300	69,8000
348	48.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,3602	17.289,6000	0,2211	0,2300	0,0000	0,4800	0,5100
349	12.000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	12,3806	148.567,2000	1,7824	15,2800	0,0000	15,6800	16,7800
350	2.500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,0204	42.551,0000	5,2819	8,3200	0,0000	26,3200	28,1600
351	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,5148	3.088,8000	0,2892	0,4200	0,0000	0,6500	0,7000
352	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,2886	9.731,5920	0,1459	0,0000	0,0000	0,3500	0,3700
353	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	4,7333	1.987,9860	0,0000	4,6200	0,0000	4,6300	4,9500
354	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	1,0841	10.407,3600	0,5865	0,5400	0,0000	1,5500	1,6600
355	1.500	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/DOSE AEROSOL	63,0350	94.552,5000	0,0000	0,0000	0,0000	41,1500	84,9200
356	48.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	5,5544	266.611,2000	4,7777	4,5400	0,0000	6,2300	6,6700
357	54.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	3,4300	185.220,0000	2,6174	2,1100	0,0000	3,9500	4,2300
358	600	FRASCO/AMPOLA	271600	MÉTILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	16,5089	9.905,3400	7,3959	17,9600	0,0000	19,6500	21,0300
359	36.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	1,3250	47.700,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,2800	1,3700
360	52.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	3,3450	173.940,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,2300	3,4600

**7.4.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.4.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 5.999.408,56 (Cinco milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**7.5.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço

total de acordo com o apresentado na licitação.

**8.4.** Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**8.4.1.** O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**8.4.2.** No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

**8.4.3.** Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

**9.2.** Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

**9.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**9.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

**9.5.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.**

**9.6.1** Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

**9.6.1.1.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em

tempo hábil.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

- 10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 10.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 10.1.6.** Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 10.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;
- 10.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **10.2. São obrigações do Fornecedor:**

#### **10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 10.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.1.2.** Disponer da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 10.2.1.3.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- 10.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 10.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 10.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras



do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**10.2.1.8.** Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**10.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.2.1.10.** Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

**10.2.1.11.** Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**10.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**10.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**10.3.1.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**10.3.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**10.3.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**10.3.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**10.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**10.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**10.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**10.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**10.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DEBORA NADIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

**11.1.2.** Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Hospital Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal.

**11.1.3.** Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

**11.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

**11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.